

Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Comunicação (FAC)
Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM)

Edital PPGCOM nº 01/2024

Concessão de bolsas de estudo para Mestrado e Doutorado

1. Objetivo

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGCOM nº 01/2024, que visa fomentar a execução de projetos de pesquisas científicas por discentes de pós-graduação regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília, mediante pagamento de bolsa para mestrado e doutorado.

2. Público-alvo

2.1 Este edital é voltado para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) e dentro do prazo regimental de formação e discentes aprovados no edital PPGCOM 01/2023 aptos a se matricularem 2024/1.

3. Condições de participação

3.1 Poderão participar deste edital discentes regularmente matriculados e também discentes aprovados no processo seletivo realizado em 2023 para entrada no primeiro semestre de 2024.

3.2 Não poderão concorrer a este edital discentes que estão com algum tipo de licença ou trancamento em vigência no curso.

3.3 Não poderão concorrer a este edital discentes que foram reprovados em disciplinas obrigatórias ou optativas ofertadas pelo PPGCOM.

3.4 Não poderão participar discentes que estão com qualificação ou entrega de relatórios de produção discente pendentes;

3.5. O Currículo Lattes da(o) candidata(o) deve estar atualizado pelo menos até dezembro de 2023. Este item não é eliminatório, mas é um pré-requisito exigido para a implementação da bolsa, em caso de aprovação.

4. Recursos financeiros

4.1 A origem dos recursos é proveniente da cota de bolsas de Demanda Social (DS) do PPGCOM-UnB financiadas pela Capes e CNPq e recursos próprios da UnB através do Edital DPG 0003/2024 - Auxílio Financeiro a Estudantes de Pós-Graduação matriculados em cursos *Stricto Sensu*. Também poderão ser utilizados outros recursos que eventualmente forem aportados durante a validade deste edital.

4.2 Serão concedidas bolsas conforme a disponibilidade, atualmente estipulada no seguinte quadro:

Modalidade	Disponibilidade	Fonte	Previsão de vigência
Mestrado	6 bolsas	PPGCOM-UnB (Capes/CNPq)	Março de 2024
	Quantitativo será definido pelo DPG ao final do processo de distribuição de quotas para os PPGs da UnB, conforme estipula Edital DPG 03/2024	DGP (Recursos próprios UnB, Edital DPG 03/2024)	Abril de 2024
Doutorado	0 (zero) cadastro de reserva	PPGCOM-UnB (Capes/CNPq)	Sem bolsas disponíveis (cadastro de reserva)
	Quantitativo será definido pelo DPG ao final do processo de distribuição de quotas para os PPGs da UnB, conforme estipula Edital DPG 03/2024	DGP (Recursos próprios UnB, Edital DPG 03/2024)	Abril de 2024

5. Prazos para execução do edital

5.1 Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Datas	Eventos
7 a 20 de fevereiro de 2024	Período de inscrições
21 de fevereiro de 2024	Homologação das inscrições pela Secretaria
22 a 28 de fevereiro de 2024	Análise de candidaturas pela Comissão de Avaliação
29 de fevereiro de 2024	Divulgação do Resultado provisório
29 de fevereiro a 1º de março de 2024	Período de interposição de recursos
4 de março de 2024	Divulgação do Resultado de recursos
5 de março de 2024	Divulgação do Resultado Final

6. Auxílio a ser concedido

- 6.1 Os valores das bolsas seguirão o determinado pela Capes e CNPq, no caso de bolsas do PPGCOM-UnB (Capes/CNPq) e Edital DPG 03/2024, no caso de bolsas do referido edital;
- 6.2 A concessão se dará respeitando prioritariamente discentes quotistas em seguida a ordem de classificação final emitida pela Comissão Julgadora.
- 6.3 As bolsas concedidas pela quota do PPGCOM-UnB (Capes/CNPq) têm duração estipulada conforme a Resolução 01/2023 da Comissão de Bolsas.
- 6.4 As bolsas (auxílios discentes) concedidas pelo Edital DPG 03/2024 terão duração de 12 meses, conforme estipulado pelo referido edital.

7. Bolsas Edital DPG 03/2024

7. No caso de bolsas concedidas pelo Edital DPG 03/2024 não poderão ter os auxílios implementados o(a) discente que:
- 7.1 Possuir trancamento vigente ou anterior a este período;
- 7.2 Acumular bolsa devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período;
- 7.3 Acumular vínculo empregatício, devendo o(a) candidato(a) declarar vínculo empregatício e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento

8. Inscrições

- 8.1 A solicitação de apoio deverá ser feita via internet, por meio de Formulário de Inscrição disponível no site <http://ppgcom.fac.unb.br> (no menu “Corpo Discente / Edital de bolsas”), acompanhada da documentação a ser anexada no referido formulário em formato digital (.pdf), conforme o item 8.2.
- 8.2 O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios, que devem ser anexados no formulário de inscrição:
- 8.2.1 Currículo Lattes da(o) discente atualizado, conforme estipulado no item 3.5;
- 8.2.2 Tabelas de pontuação preenchidas (Prova de Títulos e Atividades, ANEXO I);
- 8.2.3 Dossiê com comprovantes informados nas Tabelas do ANEXO I (Prova de Título e Atividades).
- 8.2.4 Histórico escolar no PPGCOM (este item é dispensado para discentes entrantes em 2024).
- 8.3.5 Documentos de identificação válido (CNH, Carteira de Identidade ou Passaporte).
- 8.3.6 Declaração de vínculo /não-vínculo (ANEXO II, obrigatória para toda pessoa candidata)
- 8.3.7 Formulário de Vínculo Vigente (ANEXO III), apenas para os casos de discentes que declararam possuir bolsa ou vínculo empregatício ativo.

8.3.8 Declaração de Procedência Residencial (ANEXO IV), apenas para os casos de discentes entrantes em 2024 procedentes de outros estados ou países, que não tenham residido no Distrito Federal em 2023.

8.3.9 Certidão de nascimento de filha ou filho menores de 18 anos (apenas para os casos aplicáveis)

8.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

8.4 Uma vez efetivada a inscrição, conforme prevista no item 8.1 e 8.2, não será possível substituir ou acrescentar qualquer documento ou informação.

8.5 Ao inscrever-se, o/a solicitante compromete-se a devolver os recursos pagos ao erário público, conforme determina a regulamentação de Bolsas da Capes, caso não conclua o curso e não defenda a sua dissertação ao final.

8.6 Todas as publicações da(o) discente deverão estar atualizadas no Lattes. Publicações que não estiverem registradas no Lattes poderão ser desconsideradas pela Comissão, mesmo que a comprovação esteja no Dossiê.

9. Avaliação e classificação

9.1 A avaliação e classificação das propostas será realizada pela Comissão Julgadora deste edital, formada prioritariamente pelos membros titulares da Comissão de Bolsas ou, na impossibilidade desta formação prioritária, a Comissão Julgadora poderá ser formada por docentes do PPG indicados e aprovados pela Comissão de Bolsas.

9.2 As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão Julgadora, baseada nos critérios da Resolução 01/2023 da Comissão de Bolsa, produzindo a Classificação Final que definirá a ordem de concessão das bolsas disponíveis.

9.3 A Classificação final é baseada na posição da Nota Final da Prova de Títulos e Atividades como classificação de partida, sobre a qual serão aplicados seis critérios de priorização, na seguinte ordem, que definirão assim a Classificação Final:

1º Discentes cotistas terão prioridade na concessão das bolsas disponíveis, independente da classificação obtida, desde que tenham sua inscrição homologada e não tenham sido desclassificados durante o processo.

2º Proximidade de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado;

3º Ter vindo de outro estado ou País para cursar Mestrado ou Doutorado;

4º Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto vínculo de docente em qualquer grau de ensino formal;

5º Não ter bolsa de mestrado ou doutorado de qualquer natureza;

6º Ter filhos menores de 18 anos;

9.3.1 O terceiro critério de prioridade (“ 3º Ter vindo de outro estado ou País para cursar Mestrado ou Doutorado”) é aplicável apenas a discentes entrantes em 2024 não-residentes no Distrito Federal no

último ano (2023), mediante apresentação de Declaração de Procedência Residencial assinada (ANEXO IV).

9.4 A aplicação dos critérios de prioridade que definirão a Classificação Final (conforme item 9.3) respeitará a alternância entre as Linhas de Pesquisa, isto é, levará em conta a classificação obtida pela pessoa candidata dentro de cada Linha de Pesquisa no respectivo processo seletivo, com o objetivo de garantir que ambas as Linhas de Pesquisa sejam contempladas de forma balanceada.

9.5 A Nota Final da Prova de Títulos e Atividades é o somatório das Tabelas do ANEXO I.

9.5.1 No caso de candidata que tenha filhos(as) nascidos(as) em 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 será acrescentada, a título de equidade em reconhecimento aos impactos da maternidade, a média aritmética da pontuação obtida pelas demais candidaturas no tocante ao item 9.4.

9.5.2 Quanto ao ano, a pontuação baseada na média aritmética das candidaturas a que se refere o item 9.5.1 será aplicada a uma das seguintes opções: (a) ou ao ano de nascimento da criança; (b) ou ao ano posterior ao nascimento; (c) ou ao ano anterior ao nascimento, optando-se por aquele ano que tenha nota inferior à média aritmética das demais candidaturas.

9.6 A concessão das bolsas será executada na seguinte ordem processual: os primeiros colocados terão suas bolsas implementadas pelo PPGCOM-UnB, através da cota de bolsas Capes/CNPq. Não havendo mais bolsas a implementar pelo PPGCOM-UnB (Capes/CNPq), a lista com os discentes aprovados mas não contemplados seguirá para o Decanato de Pós-Graduação (DPG) para análise, respeitando a ordem de classificação dos remanescentes.

9.6.1 A partir das listas de candidatos dos diversos PPGs da UnB, o DPG deliberará sobre o quantitativo de bolsas concedidos para cada PPG, que respeitará a ordem de classificação dos remanescentes mencionados no item 9.6.

9.7 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração (recurso), que deverá ser encaminhado para a Comissão Julgadora em formulário específico (Anexo II – Formulário de Recursos, conforme cronograma estipulado neste edital).

9.8 O resultado será informado no site do PPGCOM (<https://www.ppgcom.fac.unb.br>), conforme cronograma apresentado neste Edital.

9.9 Serão considerados desistentes a(o) candidata(o) aprovada(o) que não entregar a documentação solicitada pela Secretaria do PPG após a homologação final do resultado para efetivação do auxílio ou deixar de proceder com assinaturas necessárias no referido processo dentro do prazo estipulado.

9.10 As bolsas remanescentes nos casos de desistência serão alocadas para o próximo colocado na referida Classificação Final deste edital.

9.11 Respeitando a disponibilidade, a Classificação Final poderá ser utilizada pela Comissão de Bolsas para concessão de bolsas dentro de 6 meses a contar a data da publicação do Resultado Final deste Edital.

9.11.1 A Coordenação do PPG poderá solicitar à Comissão de Bolsa a prorrogação do prazo mencionado no item 9.7 por até 6 meses, mediante justificativa.

9.12 Somente serão aceitos recursos referentes a vício de forma.

9.13 A interposição de recurso deve obedecer aos prazos estabelecidos neste edital e realizada através do preenchimento de formulário específico (ANEXO V) que deve ser enviado para o e-mail editaisppgcom@fac.unb.br, não sendo aceitas solicitações realizadas através outros canais ou apresentadas em outros formatos.

9.14 O PPG não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

10. Disposições Gerais

10.1 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

10.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCOM, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

10.3 Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail editaisppgcom@fac.unb.br

10.4 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília 06 de fevereiro de 2024

Sivaldo Pereira da Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu _____ , CPF nº _____ ,
estando ciente das condições de candidatura do Edital PPGCOM 01/2024 declaro para os devidos fins que:

- () Não possuo bolsa e nem vínculo empregatício vigente
- () Possuo bolsa vigente ou que estarei com bolsa em vigor a partir de março de 2024
- () Possuo vínculo empregatício ou terei vínculo empregatício a partir de março de 2024

Atesto que as informações prestadas são verídicas e que, caso me torne beneficiária ou beneficiário de bolsa deste Edital PPGCOM 01/2024, comprometo-me a comunicar por escrito à Comissão de Bolsas deste PPG (com antecedência mínima de 1 mês) sobre eventual mudança do *status* de vínculo aqui declarado.

_____, _____ de _____ de 2024

(Cidade, dia, mês e ano)

(assinatura)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VÍNCULO VIGENTE

Este formulário só deve ser preenchido por aqueles que declaram possuir algum tipo de vínculo vigente como bolsa externa ao PPG ou vínculo empregatício

Nome completo:	
CPF:	
Curso em andamento no PPGCOM:	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Tipo de vínculo vigente:	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Vínculo empregatício
Tempo de vigência do vínculo: Informar o período previsto do vínculo (mês e ano); se não houver período pré-definido, informar "perene".	
Descrever o vínculo No caso de bolsa, informar a modalidade da bolsa; no caso de vínculo empregatício, o nome do cargo em que atua.	
Instituição pagadora Nome da agência de fomento como CNPq ou Capes; nome de organização; instituição; ou nome da empresa.	

Declaro para os devidos fins que, em caso de aprovação para o recebimento de bolsa nos termos do Edital PPGCOM 01/2024, adotarei a seguinte posição em relação à referida atividade vigente descrita neste formulário:

Pedirei o cancelamento da bolsa vigente ou cancelamento do vínculo empregatício vigente, optando apenas por manter a bolsa deste Edital PPGCOM 01/2024.

Manterei a bolsa vigente e pretendo acumular com a bolsa deste Edital PPGCOM 01/2024.

Declaro que, caso me torne beneficiária ou beneficiário de bolsa deste Edital PPGCOM 01/2024, comprometo-me a informar à Comissão de Bolsas deste PPG (com antecedência mínima de 1 mês) sobre eventual aquisição de vínculo futuro, seja na forma de bolsa externa ao PPGCOM ou na forma de vínculo empregatício.

(Cidade, dia, mês e ano)

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de Procedência Residencial

Eu _____, CPF nº _____, estando ciente das condições de candidatura do Edital PPGCOM 01/2024 declaro para os devidos fins que durante o ano de 2023 não tive moradia estabelecida no Distrito Federal, residindo até então no seguinte endereço: _____

_____.

_____, _____ de _____ de 2024

(Cidade, dia, mês e ano)

(assinatura)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSOS

1. Identificação do requerente	
Nome do(a) candidata(o):	
CPF:	
Número do Edital:	
2. Solicitação	
A(o) requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado nos seguintes termos (texto do recurso):	

Brasília, ____ de _____ de 2024

Assinatura